



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EXERCÍCIO DE 1.997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT., MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo nono, do artigo 165, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento-Programa do Exercício de 1997.

Art. 2º - São gastos municipais os destinados a manutenção e conservação do Patrimônio Municipal, cumprimento da política salarial (com ativos e inativos) e seus encargos, a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução dos seus compromissos de natureza social e financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 1.997;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

remunerado;

IV - a projeção, nos gastos com pessoal, com base na política salarial estabelecida no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, obedecendo o estabelecido no art. 117 da Lei Orgânica do Município;

V - a importância das obras para a Administração e para os Administradores;

VI - o retorno do valor aplicado na execução da obra;

VII - o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;

Art. 3º - Do orçamento anual do Município, contará, obrigatoriamente, para o Exercício de 1.997:

I - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II - recursos destinados ao pagamento do pessoal e seus encargos.

Art. 4º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas que, por conveniência, vier a executar;

III - transferência, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados;

IV - empréstimos e financiamentos, com vencimentos fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados por antecipação de receita.

Art. 5º - A estimativa da receita considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

dos Impostos, das Taxas e da Contribuição de Melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 6º - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Primeiro - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria será amplamente divulgado.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo fica obrigado a diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária ou não tributária.

Art. 7º - O Poder Executivo modernizará a máquina fazendária do Município, com vistas a aumentar a produtividade.

Art. 8º - A Legislação Tributária será revista e atualizada para o Exercício de 1.997.

Art. 9º - O Poder Executivo executará, com prioridade, as ações elencadas no Anexo I desta Lei.

Art. 10º - O Orçamento-Programa do Município compreenderá as receitas e as despesas da Administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo Primeiro - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos custos serão cobrados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da utilização de recursos que lhe forem consignados.

Parágrafo Segundo - Compreenderão o Orçamento do Município os Órgãos da Administração Indireta, cujos Orçamentos respeitarem o disposto nesta Lei.

Parágrafo Terceiro - As estimativas dos gastos e receitas municipais, ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 11º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços incluídos nas suas



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM/93-96 RETORNANDO O PROGRESSO

funções a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, desde que seja conveniência da Administração e tenha demonstrado eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de setembro de 1996

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Poder Legislativo.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCO CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

- A N E X O I -

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

PROGRAMAS	O B J E T I V O
01 - LEGISLATIVA	
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para o Legislativo.	-Dotar a Camara Municipal de Equipamentos necessarios para o bom funcionamento do Legislativo.
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
07 - ADMINISTRACAO	
07.01 - Aquisicao de veiculos para uso do Gabinete do Prefeito.	-Dotar o Gabinete de veiculos para uso do Executivo Municipal.
07.02 - Aquisicao de moveis e utensilios para os orgaos da Administracao.	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais efficientes.
07.03 - Elaboracao do Plano Diretor.	-Dotar o Municipio de instrumento de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais.
07.04 - Aquisicao de terminais e equipamentos para processamento eletronico de dados, locacao de sistemas e servicos de processamento de dados.	-Dotar os varios setores da Administracao de tecnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informacoes a folha de Pagamento, Cadastro Imobiliario (IPTU), Cadastro Economico (ISS), Divida Ativa e Contribuicoes de Melhoria e Patrimonio.
07.05 - Aquisicao de Veiculos para uso dos setores da administracao	-Dotar o sistema administrativo de meios para executar suas atividades
07.06 - Aquisicao de Equipamentos para capacitacao de pessoal	-Proporcionar condicoes para que os servidores participem de cursos promovendo a melhoria profissional, capacitando-os para o melhor desempenho de suas atividades.
07.07 - Reforma e ampliação do Paço Municipal	-Ampliar e melhorar o espaco fisico para melhorar o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento ao contribuinte.
07.08 - Amortizacao da Divida Fundada.	-Amortizacao de debitos com INSS - PASEP - FGTS e Previdencia Municipal.
07.09 - Fomentar o Fundo de Previdencia Municipal	-Dotar a Previdencia Municipal de Meios para o seu bom desempenho.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

04 - AGRICULTURA

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Criação de um viveiro de mudas.

-Fornecer mudas de árvores ornamentais e de exploração econômica para a comunidade.

14.02 - Agropecuária Alternativa Diversificada.

-Incentivo ao Pequeno e Médio produtor no sentido de promover a diversificação nas atividades de: Psicultura, Avicultura, Suinocultura, bovinocultura de leite, horticultura, fruticultura, através de aquisição de equipamentos, matrizes, construção de açudes e etc.

14.03 - Reforma e Ampliação do Parque de Exposições.

-Ampliar e Melhorar o espaço físico para realização de eventos e desenvolvimento das atividades agropecuárias.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento à produção de hortifrutigranjeiro

-Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas de pequeno porte

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Aquisição de tratores equipados para mecanização agrícola.

-Promover a melhoria de condições do mini e pequeno produtor.

18 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Aquisição de área para produção e/ou comercialização de hortifrutigranjeiros

-Assentar em área produtiva agricultores deste município, aumentando a produção e oferta de produtos agrícolas.

18.02 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas

-Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS

41.01 - Const. de Escolas-creche p/atender crianças de 00 a 06 anos nos bairros da sede do Munic. e Distrito

-Ampliar o atendimento da rede escolar e proporcionar condições para atender a população alvo.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Instalação de laboratório científico de química, física, biologia e mineralogia para uso comum pela rede escolar

-Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil oferecendo meios de pesquisa

42.02 - Ampliação e instalação de Escola Técnica Agrícola de 1º Grau, moderna e com tecnologia avançada

-Dotar o Município de escola profissionalizante.

42.03 - Construção e instalação de Parques Infantis Permanentes.

-Promover o desenvolvimento cultural, social e meios de lazer.

42.04 - Construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais de 1º Grau.

-Atender o crescimento da demanda escolar dotando-as de melhores condições de funcionamento.

42.05 - Aquisição de veículos para atendimento à rede municipal de ensino.

-Proporcionar melhores condições de atendimento às escolas municipais.

42.06 - Implantação de Programa de Erradicação do Analfabetismo.

-Erradicar Gradativamente, o Analfabetismo no Município.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 648/96 DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

42.07 - Implantação de novo Programa de ensino para escolas Rurais.	-Organizar programas dirigidos a Educação do Meio Rural.
42.08 - Implantação de Programa de Distribuição da Merenda escolar.	-Suprir as necessidades orgânicas e amenizar os problemas de subnutrição dos Escolares.
42.09 - Implantação de Programa de Saúde Escolar.	-Proporcionar as crianças condições de tratamento médico odontológico.
42.10 - Formação de Classe de Reforço e atendimento pedagógico	-Proporcionar atendimento pedagógico e material adequado para atender a clientela com dificuldades de aprendizagem.
42.11 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento e atualização de Professores	-Melhoria da Qualidade do Ensino.
42.12 - Subvenção ao Ensino de 2º e 3º Graus.	-Oportunizar a melhoria de atendimento do ensino de 2º e 3º Graus no Município
42.13 - Ampliação do Acervo Bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal.	-Ampliar o Acervo bibliográfico da biblioteca Municipal.
42.14 - Amortização da Dívida Fundada	-Amortização de Débitos com INSS - FGTS e Previdência Municipal
42.15 - Educação Compensatória.	-Oportunizar a melhoria de atendimento ao Excepcional
42.16 - Extensão Universitária.	-Apoiar o Ensino de 3º Grau no Município.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.01 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal.	-Proporcionar melhores condições de uso do Estádio, que vem sofrendo avarias ao tempo.
46.02 - Construção de complexos esportivos	-Dotar o Município de mais opções de esporte e lazer
46.04 - Construção de Quadras Poliesportivas	-Estender a População a Oportunidade da Prática de Esporte e Lazer
48 - CULTURA	
48.01 - Ampliação e Melhoramento do sistema de retransmissão de sinais de TV,	-Dotar o Município de moderno sistema de comunicação proporcionando melhores condições de informações de cultura e recreação.
48.02 - Aquisição de instrumental para fanfarras Municipais	-Dotar as fanfarras municipais de instrumental adequado.
48.03 - Construção e restauração de símbolos Monumentais e Culturais	-Preservação do patrimônio histórico do município
48.04 - Apoio e Incentivo a Arte e a Cultura.	-Apoiar e Incentivar as manifestações de arte e cultura no Município
48.05 - Realização de Festejos em datas Cívicas e Culturais	-Proporcionar condições de desenvolvimento de comemorações festivas alusivas as datas Cívicas e Culturais do Município.
48.06 - Construção e instalação de Centro Cultural	-Promover o desenvolvimento cultural e social da população



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

10 - HABITACAO E URBANISMO	
57 - HABITACAO	
57.01 - Aquisicao, desapropriacao de imoveis (casas terrenas) para a construcao de Nucleos Habitacionais	-Melhorar o atendimento do Programa de Construcao de casas populares.
57.02 - Construcao de casas populares.	-Diminuir o deficit habitacional.
58 - URBANISMO	
58.01 - Construcao de Equipamentos urbanos comunitarios	-Criar condicoes favoraveis a populacao criando abrigos de onibus, lixeiras, abrigos, placas indicativas e outros.
58.02 - Extensao de Rede de iluminacao Publica.	-Possibilitar a Populacao o acesso a iluminacao Publica.
60 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	
60.01 - Construcao e reforma de Pracas e Jardins.	-Melhorar o aspecto urbanistico da cidade, bairros e vilas.
60.02 - Programa de coleta de lixo seletiva	-Orientar a populacao para a selecao adequada do lixo.
60.03 - Usina de lixo.	-Reciclagem e transformacao do lixo urbano.
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
62 - INDUSTRIA	
62.01 - Criacao, instalacao e urbanizacao do Distrito Industrial com a cooperacao do Estado.	-Dotar o Municipio de Distrito Industrial visando desenvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a oferta de mais empregos aos nossos municipes.
62.02 - Incentivo a instalacao de novas industrias e micro empresas.	-Incentivar a instalacao de novas industrias e micro empresas
62.03 - Fomentar o setor terciario	-Estimular o desenvolvimento do setor terciario
65 - TURISMO	
65.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque Municipal.	-Dotar o Bosque Municipal de infra-estrutura minima.
65.02 - Dotar os pontos turisticos do Municipio de infra-estruturas minimas.	-Desenvolver e incentivar o turismo no Municipio e proporcionar mais opcoes de lazer aos municipes.
65.03 - Fomentar o turismo no municipio.	- Estimular o turismo no municipio.
13 - SAUDE E SANEAMENTO	
75 - SAUDE	
75.01 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para os Postos de Saude.	-Dotar os Postos de Saude de meios de atendimento rapido e eficiente.
75.02 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal.	-Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rapido atendimento de emergencia.
75.03 - Construcao e Instalacao de Matadouro Municipal.	-Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de seguranca e higiene a populacao e aumento da receita propria municipal.
75.04 - Programa de Medicina alternativa.	-Dar opcao a populacao de acesso a Saude atraves da medicina natural.
75.05 - Aquisicao de Veiculos.	-Dotar o setor de saude de veiculos para possibilitar um melhor atendimento.
75.06 - Construir e instalar equipamento de incineracao do lixo hospitalar.	-Dar destino adequado ao lixo hospitalar.
75.07 - Ampliacao do Pronto Socorro Municipal	-Aumentar o espaco fisico para um melhor atendimento



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

76 - SANEAMENTO

76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de Água da Sede e do Distrito. -Visando oferecer melhores condições de saneamento.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Estado e União -Defender e proteger o meio ambiente.

77.02 - Proceder a dragagem e desassoreamento dos rios do Município em colaboração com o Estado e União -Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.

81 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com LBA e Prosol. -Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 00 a 06 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho.

81.02 - Construção de Centros comunitários -Oferecer opções para atividades sociais e de lazer

81.03 - Construção de lavanderia padaria e mercearia comunitária -Oferecer opções de atividades alternativa a população de baixa renda

81.04 - Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente. -Atender as necessidades da criança e do adolescente marginalizados.

81.05 - Aquisição de Veículos. -Adquirir Veículos para desenvolver as atividades do Setor.

81.06 - Programa de atendimento ao Idoso. -Atender pessoas idosas de baixa renda em suas necessidades básicas.

81.07 - Construções de sedes para as Associações de Bairros -Proporcionar condições para que os Bairros tenham sua sede social para reuniões e cursos

81.08 - Apoio ao Conselho e respectivo Fundo de desenvolvimento Municipal -Atender a organização do Conselho e a criação de Centros de atividades e polos dinâmicos no Município

88 - TRANSPORTES

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Abertura e construção de estradas. -Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.

88.02 - Construção de pontes -Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.

88.03 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor rodoviário. -Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Construção de 100.000 m² de pavimentação asfáltica. -Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas.

91.02 - Abertura, construção, recuperação e conservação de ruas e Avenidas -Dotar as vias públicas de melhores condições de trafegabilidade

91.03 - Construção de Passeios Públicos. -Melhorar a Movimentação do Pedestre.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI Nº 648/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

91.04 - Amortizacao da Divida Fundada.	-Amortizacao de diversos financiamentos.
91.05 - Construcao e instalacao de Mini Usina completa para pavimentacao asfaltica	-Dotar o Municipio de meios proprios para pavimentacao asfaltica e recapeamento das vias publicas.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 12 de Setembro de 1.996

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

03

X

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 010/96, DE 19 DE JULHO DE 1.996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso e cumprimento de determinações legais, encaminha a esse Soberano Parlamento, via desta mensagem, o presente Projeto de Lei, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 1.997, a ser analisado e aprovado por Vossas Excelências.

Registra-se, na oportunidade, que o incluso Projeto pauta-se nas fundamentações legais estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais normas atinentes à matéria financeira e orçamentária em vigor.

Deve-se esclarecer, ainda, que o aludido Projeto de Lei, pelos seus próprios termos, justifica, plenamente, a sua aprovação, uma vez que dele consta a segura orientação de um Programa Orçamentário, a ser elaborado, dirigido ao atingimento das verdadeiras prioridades econômico-financeiras do Município e de conformidade com o que consta do aprovado Plano Plurianual.

ISTO POSTO, resta, então, recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis, para que, após apreciado, seja, o aludido Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o prazo que, o mesmo, requer para a sua aplicação,



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

09
★

de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHAO
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

05
A

PROJETO DE LEI NR. 010/96, DE 19 DE JULHO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EXERCÍCIO DE 1.997, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo nono, do artigo 165, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 01 - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento-Programa do Exercício de 1997.

Art. 02 - São gastos municipais os destinados a manutenção e conservação do Patrimônio Municipal, cumprimento da política salarial (com ativos e inativos) e seus encargos, a aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução dos seus compromissos de natureza social e financeira.

PARAGRAFO UNICO - Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 1997;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - a projeção, nos gastos com pessoal, com base na política salarial estabelecida no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, obedecendo o estabelecido no art. 117 da Lei Orgânica do Município;

V - a importância das obras para a Administração e para os Administradores;

VI - o retorno do valor aplicado na execução da obra;

VII - o patrimônio do Município, suas dívidas e encargos;



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

06
A

-continuação do Projeto de Lei nr. 010/96, de 19 de julho de 1996

Art. 03 - Do Orçamento anual do Município constará, obrigatoriamente, para o Exercício de 1997:

I - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II - recursos destinados ao pagamento do pessoal e seus encargos.

Art. 04 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas que, por conveniência, vier a executar;

III - transferência, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados;

IV - empréstimos e financiamentos, com vencimentos fora do Exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados por antecipação de receita.

Art. 05 - A estimativa da receita considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar na produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos Impostos, das Taxas e da Contribuição de Melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 06 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Primeiro - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria será amplamente divulgado.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo fica obrigado a diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária ou não tributária.

Art. 07 - O Poder Executivo modernizará a máquina fazendária do Município, com vistas a aumentar a produtividade.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

07
A

-continuação do Projeto de Lei nr. 010/96, de 19 de julho de 1996

Art. 08 - A Legislação Tributária será revista e atualizada para o Exercício de 1.997.

Art. 09 - O Poder Executivo executará, com prioridade, as ações elencadas no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - O Orçamento-Programa do Município compreenderá as receitas e as despesas da Administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo Primeiro - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos custos serão cobrados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da utilização de recursos que lhe forem consignados.

Parágrafo Segundo - Compreenderão o Orçamento do Município os Órgãos da Administração Indireta, cujos Orçamentos respeitaram o disposto nesta lei.

Parágrafo Terceiro - As estimativas dos gastos e receitas municipais, ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 11 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços incluídos nas suas funções a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública, desde que seja conveniência da Administração e tenha demonstrado eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, os dezenove dias do mês de julho, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996

- ANEXO I -

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

PROGRAMAS	OBJETIVO
01 - LEGISLATIVA	
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para o Legislativo.	-Dotar a Camara Municipal de Equipamentos necessarios para o bom funcionamento do Legislativo.
- ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
07 - ADMINISTRACAO	
07.01 - Aquisicao de veiculos para uso do Gabinete do Prefeito.	-Dotar o Gabinete de veiculos para uso do Executivo Municipal.
07.02 - Aquisicao de moveis e utensilios para os orgaos da Administracao.	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07.03 - <u>Elaboracao do Plano Diretor.</u> ???	-Dotar o Municipio de instrumento de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais.
07.04 - Aquisicao de terminais e equipamentos para processamento eletronico de dados, locacao de sistemas e servicos de processamento de dados.	-Dotar os varios setores da Administracao de tecnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informacoes a folha de Pagamento, Cadastro Imobiliario (IPTU), Cadastro Economico (ISS), Divida Ativa e Contribuicoes de Melhoria e Patrimonio.
07.05 - Aquisicao de Veiculos para uso dos setores da administracao	-Dotar o sistema administrativo de meios para executar suas atividades
07.06 - Aquisicao de Equipamentos para capacitacao de pessoal	-Proporcionar condicoes para que os servidores participem de cursos promovendo a melhoria profissional, capacitando-os para o melhor desempenho de suas atividades.
07.07 - Reforma e ampliação do Paço Municipal	-Ampliar e melhorar o espaco fisico para melhorar o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento ao contribuinte.
07.08 - Amortizacao da Divida Fundada.	-Amortizacao de debitos com INSS - PASEP - FGTS e Previdencia Municipal.
07.09 - Fomentar o Fundo de Previdencia Municipal	-Dotar a Previdencia Municipal de Meios para o seu bom desempenho.

10
A

PROJETO DE LEI Nº010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

42.07 - Implantacao de novo Programa de ensino para escolas Rurais.	-Organizar programas dirigidos a Educacao do Meio Rural.
42.08 - Implantacao de Programa de Distribuicao da Merenda escolar.	-Suprir as necessidades organicas e amenizar os problemas de subnutricao dos Escolares.
42.09 - Implantacao de Programa de Saude Escolar.	-Proporcionar as crianas condicoes de tratamento medico odontologico.
42.10 - Formacao de Classe de Reforco e atendimento pedagogico	-Proporcionar atendimento pedagogico e material adequado para atender a clientela com dificuldades de aprendizagem.
42.11 - Promover Cursos de Aperfeicoamento e atualizacao de Professores	-Melhoria da Qualidade do Ensino.
42.12 - Subvencao ao Ensino de 2' e 3' Graus.	-Oportunizar a melhoria de atendimento do ensino de 2' e 3' Graus no Municipio
42.13 - Ampliacao do Acervo Bibliografico da Biblioteca Publica Municipal.	-Ampliar o Acervo bibliografico da biblioteca Municipal.
42.14 - Amortizacao da Divida Fundada	-Amortizacao de Debitos com INSS - FGTS e Previdencia Municipal
42.15 - Educacao Compensatoria.	-Oportunizar a melhoria de atendimento ao Excepcional
42.16 - Extensao Universitaria.	-Apoiar o Ensino de 3' Grau no Municipio.
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	
46.01 - Ampliacao e reforma do Estadio Municipal.	-Proporcionar melhores condicoes de uso do Estadio, que vem sofrendo acao do tempo.
46.02 - Construção de complexos esportivos	-Dotar o Municipio de mais opcoes de esporte e lazer
46.04 - Construção de Quadras Poliesportivas	-Estender a Populacao a Oportunidade da Pratica de Esporte e Lazer!
48 - CULTURA	
48.01 - Ampliacao e Melhoramento do sistema de retransmissao de sinais de TV,	-Dotar o Municipio de moderno sistema de comunicacao proporcionando melhores condicoes de informacoes de cultura e recreacao.
48.02 - Aquisicao de instrumental para fanfarras Municipais	-Dotar as fanfarras municipais de instrumental adequado.
48.03 - Construção e restauração de simbolos Monumentais e Culturais	-Preservação do patrimonio historico do municipio
48.04 - Apoio e Incentivo a Arte e a Cultura.	-Apoiar e Incentivar as manifestacoes de arte e cultura no Municipio
48.05 - Realizacao de Festejos em datas Civicas e Culturais	-Proporcionar condicoes de desenvolvimento de comemoracoes festivas alusivas as datas Civicas e Culturais do Municipio.
48.06 - Construção e instalação de Centro Cultural	-Promover o desenvolvimento cultural e social da populacao

11
A

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

10 - HABITACAO E URBANISMO

57 - HABITACAO

- | | |
|--|---|
| 57.01 - Aquisicao, desapropriacao de imoveis (casas terrenas) para a construcao de Nucleos Habitacionais | -Melhorar o atendimento do Programa de Construcao de casas populares. |
| 57.02 - Construcao de casas populares. | -Diminuir o deficit habitacional. |

58 - URBANISMO

- | | |
|---|--|
| 58.01 - Construcao de Equipamentos urbanos comunitarios | -Criar condicoes favoraveis a populacao criando abrigos de onibus, lixeiras, abrigos, placas indicativas e outros. |
| 58.02 - Extensao de Rede de iluminacao Publica. | -Possibilitar a Populacao o acesso a iluminacao Publica. |

60 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA

- | | |
|---|---|
| 60.01 - Construcao e reforma de Pracas e Jardins. | -Melhorar o aspecto urbanistico da cidade, bairros e vilas. |
| 60.02 - Programa de coleta de lixo seletiva | -Orientar a populacao para a selecao adequada do lixo. |
| 60.03 - Usina de lixo. | -Reciclagem e transformacao do lixo urbano. |

11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

62 - INDUSTRIA

- | | |
|--|--|
| 62.01 - Criacao, instalacao e urbanizacao do Distrito Industrial com a cooperacao do Estado. | -Dotar o Municipio de Distrito Industrial visando desenvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a oferta de mais empregos aos nossos municipes. |
| 62.02 - Incentivo a instalacao de novas industrias e micro empresas. | -Incentivar a instalacao de novas industrias e micro empresas |
| 62.03 - Fomentar o setor terciario | -Estimular o desenvolvimento do setor terciario |

65 - TURISMO

- | | |
|--|---|
| 65.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque Municipal. | -Dotar o Bosque Municipal de infra-estrutura minima. |
| 65.02 - Dotar os pontos turisticos do Municipio de infra-estruturas minimas. | -Desenvolver e incentivar o turismo no Municipio e proporcionar mais opcoes de lazer aos municipes. |
| 66.03 - Fomentar o turismo no municipio. | - Estimular o turismo no municipio. |

75 - SAUDE E SANEAMENTO

75 - SAUDE

- | | |
|--|--|
| 75.01 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para os Postos de Saude. | -Dotar os Postos de Saude de meios de atendimento rapido e eficiente. |
| 75.02 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal. | -Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rapido atendimento de emergencia. |
| 75.03 - Construcao e Instalacao de Matadouro Municipal. | -Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de seguranca e higiene a populacao e aumento da receita propria municipal. |
| 75.04 - Programa de Medicina alternativa. | -Dar opcao a populacao de acesso a Saude atraves da medicina natural. |
| 75.05 - Aquisicao de Veiculos. | -Dotar o setor de saude de veiculos para possibilitar um melhor atendimento. |
| 75.06 - Construir e instalar equipamento de incineracao do lixo hospitalar. | -Dar destino adequado ao lixo hospitalar. |
| 75.07 - Ampliacao do Pronto Socorro Municipal | -Aumentar o espaco fisico para um melhor atendimento |

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

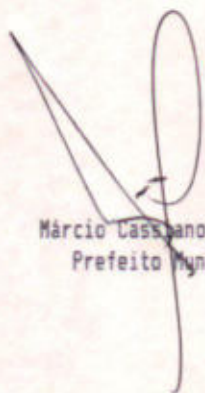
76 - SANEAMENTO	
76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de Água da Sede e do Distrito.	-Visando oferecer melhores condições de saneamento.
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Estado e União	-Defender e proteger o meio ambiente.
77.02 - Proceder a dragagem e desassoreamento dos rios do Município em colaboração com o Estado e União	-Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81 - ASSISTÊNCIA	
81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com LBA e Prosol.	-Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 00 a 06 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho.
81.02 - Construção de Centros comunitários	-Oferecer opções para atividades sociais e de lazer
81.03 - Construção de lavanderia padaria e mercearia comunitária	-Oferecer opções de atividades alternativa a população de baixa renda
81.04 - Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente.	-Atender as necessidades da criança e do adolescente marginalizados.
81.05 - Aquisição de Veículos.	-Adquirir Veículos para desenvolver as atividades do Setor.
81.06 - Programa de atendimento ao Idoso.	-Atender pessoas idosas de baixa renda em suas necessidades básicas.
16 - TRANSPORTES	
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01 - Abertura e construção de estradas.	-Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.
88.02 - Construção de pontes	-Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.
88.03 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor rodoviário.	-Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91.01 - Construção de 100.000 m2 de pavimentação asfáltica.	-Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas.
91.02 - Abertura, construção, recuperação e conservação de ruas e Avenidas	-Dotar as vias públicas de melhores condições de trafegabilidade
91.03 - Construção de Passeios Públicos.	-Melhorar a Movimentação do Pedestre.

13
4

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

91.04 - Amortizacao da Divida Fundada.	-Amortizacao de diversos financiamentos.
91.05 - Construcao e instalacao de Mini Usina completa para pavimentacao asphaltica	-Dotar o Municipio de meios proprios para pavimentacao asphaltica e recapeamento das vias publicas.

Jaciara-MT., 19 de Julho de 1.996



Márcio Caspary da Silva
Prefeito Municipal

**PARECER DA COMISSÃO
DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

16
★

PROCESSO NR. 520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.010/96

RELATÓRIO

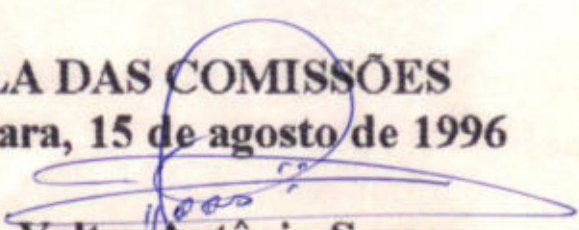
EXAME DA MATÉRIA

Com satisfação, chega para o nosso parecer o Projeto de Lei nr/09, de 19 de julho de 1996, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração das propostas do exercício de 1997.

CONCLUSÃO

O referido Projeto de Lei assegura orientação de um Programa Orçamentário, a ser elaborado, dirigido ao atingimento das verdadeiras prioridades econômico-financeiras do Município e de conformidade com o que consta do aprovado Plano Plurianual.

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, 15 de agosto de 1996


Ver. Valter Antônio Soares
RELATOR

17
8

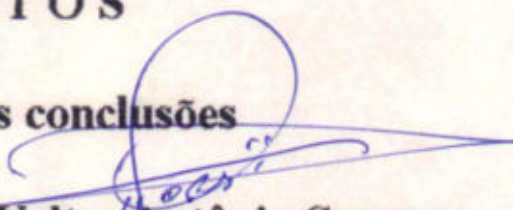
PROCESSO NR. 520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617

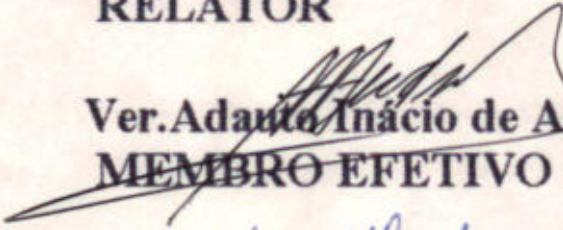
DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça,
reunida nesta data, passa a votação, pela ordem:

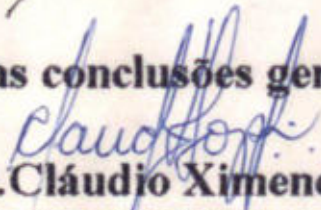
VOTOS

Pelas conclusões


Ver. Valter Antônio Soares
RELATOR


Ver. Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Pelas conclusões gerais


Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 15 DE AGOSTO DE 1996

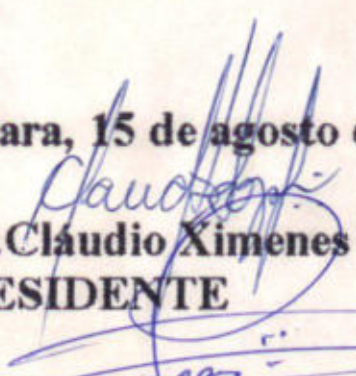
PROCESSO NR. 520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.010/96

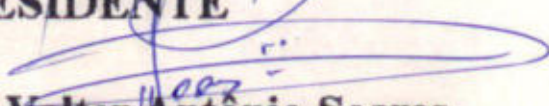
PARECER DA COMISSÃO

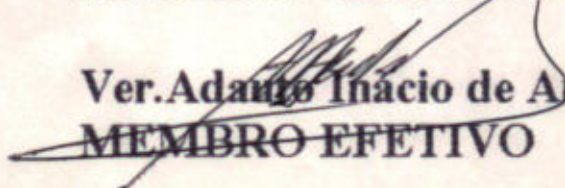
A Comissão de Constituição e Justiça, após estudos detalhados sobre o assunto, pelos seus membros, opinam pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da matéria.

Estiveram presentes á reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados:

Jaciara, 15 de agosto de 1996


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE


Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO RELATOR


Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

19
A

**PARECER DA COMISSÃO
DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

20
P

PROCESSO NR. 520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.010/96

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

Chega para o nosso parecer, o Processo nr. 520, que traz em seu bojo, o Projeto de Lei nr.010/96, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração das propostas do exercício de 1997.

CONCLUSÃO

Apos estudos, somos pelo mérito, a aprovação do referido Projeto de Lei.

Nosso parecer

JACIARA, 16 DE AGOSTO DE 1996



Ver. Celso Stralio
RELATOR

21
*

PROCESSO NR. 520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617

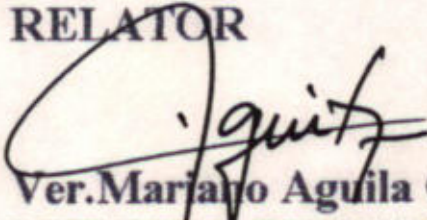
DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e
Orçamentos, reunida nesta data, passa a votação:
Pela ordem:

VOTOS

pelas conclusões


Ver. Celso Straliotto
RELATOR


Ver. Mariano Aguila Gonzales
MEMBRO EFETIVO

pelas conclusões gerais


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE DA COMISSÃO

22
x

PROCESSO NR.520
PROTOCOLO GERAL NR. 2617
ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR. 010/96

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, a unanimidade de seus membros, pelo mérito, dá o parecer favorável a aprovação da matéria.

Estiveram presentes a reunião, os senhores Vereadores abaixo assinados:

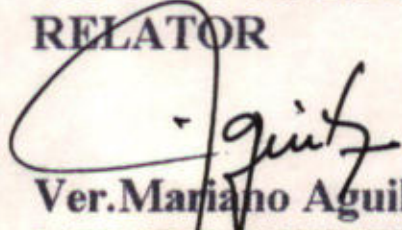
Jaciara, 16 de agosto de 1996



Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE



Ver. Celso Straliotto
RELATOR



Ver. Mariano Aguila Gonzales
MEMBRO EFETIVO

EMENDA AO PROJETO

VERª NEUSA MARIA CARDOSO

28
A

**Câmara Municipal de Jaciara
Estado de Mato Grosso**

**PROCESSO Nº520
PROTOCOLO GERAL Nº2617**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº010/96-
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

De acordo com o Regimento Interno da Casa, vimos solicitar que seja colocada EMENDA abaixo solicitada no Projeto de Lei nº010, de 19 de julho de 1996.

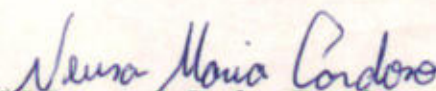
**EMENDA AO ANEXO I das
Diretrizes Orçamentárias:**

PROGRAMA: Construção das Sedes das Associações de Bairros(Vila Santo Antônio, Jardim Aeroporto, Santa Rita, Cohab São Lourenço, Vila Planalto, São Sebastião, João de Barro, Santa Luzia e Central das Associações de Bairro

2f
A

OBJETIVO: Proporcionar condições,
para que os nossos Bairros tenham sua sede social para
reuniões e cursos.

VALOR APROXIMADO:
R\$270.000,00(duzentos e setenta mil reais).


Ver^a Neusa Maria Cardoso
PROPONENTE DA EMENDA

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 20 de agosto de 1996

EMENDA AO PROJETO

Ver. Cláudio Ximenes Lopes

PROCESSO Nº 009/96
PROTOCOLO GERAL Nº2616

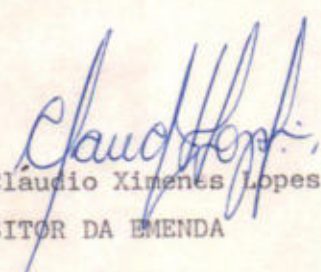
O Vereador que a este subscreve, apresenta ao Projeto epigrafoado a seguinte EMENDA ADITIVA, a classificar no setor competente:

PROGRAMA: Apoio ao Conselho e respectivo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

OBJETIVO: Atender a organização do Conselho e a Criação de Centros de atividades e polos dinâmicos no Município.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara, 02 de setembro de 1996


Ver. Cláudio Ximenes Lopes
PROPOSITOR DA EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996

- ANEXO I -

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

PROGRAMAS	OBJETIVO
01 - LEGISLATIVA	
01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Legislativo.	-Dotar a Câmara Municipal de Equipamentos necessários para o bom funcionamento do Legislativo.
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07 - ADMINISTRAÇÃO	
07.01 - Aquisição de veículos para uso do Gabinete do Prefeito.	-Dotar o Gabinete de veículos para uso do Executivo Municipal.
07.02 - Aquisição de móveis e utensílios para os órgãos da Administração.	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
07.03 - Elaboração do Plano Diretor.	-Dotar o Município de instrumento de planejamento, atendendo dispositivos legais e constitucionais.
07.04 - Aquisição de terminais e equipamentos para processamento eletrônico de dados, locação de sistemas e serviços de processamento de dados.	-Dotar os vários setores da Administração de técnica de processamento de dados, aliada a um moderno sistema de informações a folha de Pagamento, Cadastro Imobiliário (IPTU), Cadastro Econômico (ISS), Dívida Ativa e Contribuições de Melhoria e Patrimônio.
07.05 - Aquisição de Veículos para uso dos setores da administração	-Dotar o sistema administrativo de meios para executar suas atividades
07.06 - Aquisição de Equipamentos para capacitação de pessoal	-Proporcionar condições para que os servidores participem de cursos promovendo a melhoria profissional, capacitando-os para o melhor desempenho de suas atividades.
07.07 - Reforma e ampliação do Paço Municipal	-Ampliar e melhorar o espaço físico para melhorar o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento ao contribuinte.
07.08 - Amortização da Dívida Fundada.	-Amortização de débitos com INSS - PASEP - FGTS e Previdência Municipal.
07.09 - Fomentar o Fundo de Previdência Municipal	-Dotar a Previdência Municipal de Meios para o seu bom desempenho.

claud.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

04 - AGRICULTURA

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Criação de um viveiro de mudas.

-Fornecer mudas de árvores ornamentais e de exploração econômica para a comunidade.

14.02 - Agropecuária Alternativa Diversificada.

-Incentivo ao Pequeno e Médio produtor no sentido de promover a diversificação nas atividades de: Psicultura, Avicultura, Suinocultura, bovinocultura de leite, horticultura, fruticultura, através de aquisição de equipamentos, matrizes, construção de açudes e etc.

14.03 - Reforma e Ampliação do Parque de Exposições.

-Ampliar e Melhorar o espaço físico para realização de eventos e desenvolvimento das atividades agropecuárias.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento à produção de hortifrutigranjeiro

-Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas de pequeno porte

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Aquisição de tratores equipados para mecanização agrícola.

-Promover a melhoria de condições do mini e pequeno produtor.

18 - PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Aquisição de área para produção e/ou comercialização de hortifrutigranjeiros

-Assentar em área produtiva agricultores deste município, aumentando a produção e oferta de produtos agrícolas.

18.02 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas

-Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de venda.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 00 A 06 ANOS

41.01 - Const.de Escolas-creche p/atender crianças de 00 a 06 anos nos bairros da sede do Munic.e Distrito

-Ampliar o atendimento da rede escolar e proporcionar condições para atender a população alvo.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Instalação de laboratório científico de química, física biologia e mineralogia para uso comum pela rede escolar

-Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil oferecendo meios de pesquisa

42.02 - Ampliação e instalação de Escola Técnica Agrícola de 1º Grau, moderna e com tecnologia avançada

-Dotar o Município de escola profissionalizante.

42.03 - Construção e instalação de Parques Infantis Permanentes.

-Promover o desenvolvimento cultural, social e meios de lazer.

42.04 - Construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais de 1º Grau.

-Atender o crescimento da demanda escolar dotando-as de melhores condições de funcionamento.

42.05 - Aquisição de veículos para atendimento a rede municipal de ensino.

-Proporcionar melhores condições de atendimento às escolas municipais.

42.06 - Implantação de Programa de Erradicação do Analfabetismo.

-Erradicar Gradativamente, o Analfabetismo no Município.

claudia



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº010/96 DE 19/07/1996

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997

COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

42.07 - Implantação de novo Programa de ensino para escolas Rurais.	-Organizar programas dirigidos a Educação do Meio Rural.
42.08 - Implantação de Programa de Distribuição da Merenda escolar.	-Suprir as necessidades orgânicas e amenizar os problemas de subnutrição dos Escolares.
42.09 - Implantação de Programa de Saúde Escolar.	-Proporcionar as crianças condições de tratamento médico odontológico.
42.10 - Formação de Classe de Reforço e atendimento pedagógico	-Proporcionar atendimento pedagógico e material adequado para atender a clientela com dificuldades de aprendizagem.
42.11 - Promover Cursos de Aperfeiçoamento e atualização de Professores	-Melhoria da Qualidade do Ensino.
42.12 - Subvenção ao Ensino de 2º e 3º Graus.	-Oportunizar a melhoria de atendimento do ensino de 2º e 3º Graus no Município
42.13 - Ampliação do Acervo Bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal.	-Ampliar o Acervo bibliográfico da biblioteca Municipal.
42.14 - Amortização da Dívida Fundada	-Amortização de Débitos com INSS - FGTS e Previdência Municipal
42.15 - Educação Compensatória.	-Oportunizar a melhoria de atendimento ao Excepcional
42.16 - Extensão Universitária.	-Apoiar o Ensino de 3º Grau no Município.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.01 - Ampliação e reforma do Estádio Municipal.	-Proporcionar melhores condições de uso do Estádio, que vem sofrendo ação do tempo.
46.02 - Construção de complexos esportivos	-Dotar o Município de mais opções de esporte e lazer
46.04 - Construção de Quadras Poliesportivas	-Estender a População a Oportunidade da Prática de Esporte e Lazer
48 - CULTURA	
48.01 - Ampliação e Melhoramento do sistema de retransmissão de sinais de TV,	-Dotar o Município de moderno sistema de comunicação proporcionando melhores condições de informações de cultura e recreação.
48.02 - Aquisição de instrumental para fanfarras Municipais	-Dotar as fanfarras municipais de instrumental adequado.
48.03 - Construção e restauração de símbolos Monumentais e Culturais	-Preservação do patrimônio histórico do município
48.04 - Apoio e Incentivo a Arte e a Cultura.	-Apoiar e Incentivar as manifestações de arte e cultura no Município
48.05 - Realização de Festejos em datas Cívicas e Culturais	-Proporcionar condições de desenvolvimento de comemorações festivas alusivas as datas Cívicas e Culturais do Município.
48.06 - Construção e instalação de Centro Cultural	-Promover o desenvolvimento cultural e social da população

claus.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

10 - HABITACAO E URBANISMO	
57 - HABITACAO	
57.01 - Aquisicao, desapropriacao de imoveis (casas ter- renos) para a construcao de Nucleos Habitacionais	-Melhorar o atendimento do Programa de Construcao de casas popu- lares.
57.02 - Construcao de casas populares.	-Diminuir o deficit habitacional.
58 - URBANISMO	
58.01 - Construcao de Equipamentos urbanos comunitarios	-Criar condicoes favoraveis a populacao criando abrigos de onibus, lixeiras, abrigos, placas indicativas e outros.
58.02 - Extensao de Rede de iluminacao Publica.	-Possibilitar a Populacao o acesso a iluminacao Publica.
60 - SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	
60.01 - Construcao e reforma de Pracas e Jardins.	-Melhorar o aspecto urbanistico da cidade, bairros e vilas.
60.02 - Programa de coleta de lixo seletiva	-Orientar a populacao para a selecao adequada do lixo.
60.03 - Usina de lixo.	-Reciclagem e transformacao do lixo urbano.
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
62 - INDUSTRIA	
62.01 - Criacao, instalacao e urbanizacao do Distrito In- dustrial com a cooperacao do Estado.	-Dotar o Municipio de Distrito Industrial visando desenvolvimento urbano, aumento da receita municipal e a oferta de mais empregos aos nossos municipes.
62.02 - Incentivo a instalacao de novas industrias e mi- cro empresas.	-Incentivar a instalacao de novas industrias e micro empresas
62.03 - Fomentar o setor terciario	-Estimular o desenvolvimento do setor terciario
65 - TURISMO	
65.01 - Estruturar e urbanizar o Bosque Municipal.	-Dotar o Bosque Municipal de infra-estrutura minima.
65.02 - Dotar os pontos turisticos do Municipio de infra- estruturas minimas.	-Desenvolver e incentivar o turismo no Municipio e proporcionar mais opcoes de lazer aos municipes.
66.03 - Fomentar o turismo no municipio.	- Estimular o turismo no municipio.
13 - SAUDE E SANEAMENTO	
75 - SAUDE	
75.01 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para os Postos de Saude.	-Dotar os Postos de Saude de meios de atendimento rapido e efici- ente.
75.02 - Aquisicao de equipamentos e material permanente para o Pronto Socorro Municipal.	-Dotar o Pronto Socorro Municipal de equipamentos para um rapido atendimento de emergencia.
75.03 - Construcao e Instalacao de Matadouro Municipal.	-Proporcionar meio de abate do gado com todos os requisitos de seguranca e higiene a populacao e aumento da receita propria municipal.
75.04 - Programa de Medicina alternativa.	-Dar opcao a populacao de acesso a Saude atraves da medicina na-
75.05 - Aquisicao de Veiculos.	-Dotar o setor de saude de veiculos para possibilitar um melhor atendimento.
75.06 - Construir e instalar equipamento de incineracao do lixo hospitalar.	-Dar destino adequado ao lixo hospitalar.
75.07 - Ampliacao do Pronto Socorro Municipal	-Aumentar o espaco fisico para um melhor atendimento

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

76 - SANEAMENTO	
76.01 - Ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de Água da Sede e do Distrito.	-Visando oferecer melhores condições de saneamento.
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.01 - Recuperar as margens dos rios, lagos e nascentes em cooperação com o Estado e União	-Defender e proteger o meio ambiente.
77.02 - Proceder a dragagem e desassoreamento dos rios do Município em colaboração com o Estado e União	-Preservar os recursos naturais e defender-se das inundações.
81 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81 - ASSISTÊNCIA	
81.01 - Construção e instalação de Creches, em colaboração com LBA e Prosol.	-Proporcionar local adequado para atendimento e guarda das crianças de 00 a 06 anos, permitindo aos pais a prática do trabalho.
81.02 - Construção de Centros comunitários	-Oferecer opções para atividades sociais e de lazer
81.03 - Construção de lavanderia padaria e mercearia comunitária	-Oferecer opções de atividades alternativa a população de baixa renda
81.04 - Apoio ao Conselho da Criança e do Adolescente.	-Atender as necessidades da criança e do adolescente marginalizados.
81.05 - Aquisição de Veículos.	-Adquirir Veículos para desenvolver as atividades do Setor.
81.06 - Programa de atendimento ao Idoso.	-Atender pessoas idosas de baixa renda em suas necessidades básicas.
81.07 - Construções de sedes para as Associações de Bairros	-Proporcionar condições para que os Bairros tenham sua sede social para reuniões e cursos
81.08 - Apoio ao Conselho e respectivo Fundo de desenvolvimento Municipal	-Atender a organização do Conselho e a criação de Centros de atividades e polos dinâmicos no Município
88 - TRANSPORTE	
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.01 - Abertura e construção de estradas.	-Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.
88.02 - Construção de pontes	-Dotar as estradas municipais de melhores condições de uso para escoamento da produção rural.
88.03 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para o setor rodoviário.	-Ampliar e melhorar as condições da frota municipal em benefício da população urbana e rural.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91.01 - Construção de 100.000 m2 de pavimentação asfáltica.	-Melhorar as condições de uso das vias públicas do centro, bairros e vilas.
91.02 - Abertura, construção, recuperação e conservação de ruas e Avenidas	-Dotar as vias públicas de melhores condições de trafegabilidade
91.03 - Construção de Passeios Públicos.	-Melhorar a Movimentação do Pedestre.

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI Nº 010/96 DE 19/07/1996
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1997
COM EMENDAS APROVADA PELO LEGISLATIVO

91.04 - Amortizacao da Divida Fundada.

-Amortizacao de diversos financiamentos.

91.05 - Construção e instalação de Mini Usina completa
para pavimentação asfáltica

-Dotar o Municipio de meios proprios para pavimentacao asfaltica
e recapeamento das vias publicas.

COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jaciara-MT., 02 de Setembro de 1.996

SALA DAS COMISSOES


VER. CLAUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE


VER. ADAUTO INACIO DE ANDRADE
MEMBRO EFETIVO


VER. ALBENTADES LUIZ SALLES
MEMBRO SUPLENTE